



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SARZI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.738.477/0001-25, sediada na Avenida General Osório, nº 340, Bairro Centro, Cidade de Ivorá - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO SARZI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], RG: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2025 e em observância às disposições do Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de material elétrico, ferramentas e material de proteção e segurança, conforme especificado a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UN	SUORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM SAPATA CURVO 3,0 METROS Ø 48MM. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, LEVE, IDEAL PARA LUMINÁRIA. COMPRIMENTO 3,0 METROS. TUBO 48MM. IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED E OUTRAS LUMINÁRIAS COMO LUMINÁRIAS FECHADAS, TIPO	272,25	13.612,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			PRATO ENTRE OUTRAS. GARANTIA: 5 (CINCO) ANO A PARTIR DA DATA DE COMPRA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
02	50	UN	BRAÇO LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5M/TUBO 48MM POSTE MURO COR: CINZA AÇO GALVANIZADO À FOGO TUBO 48MM GARANTIA: 5 (CINCO) ANO A PARTIR DA DATA DE COMPRA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	360,00	18.000,00
03	5	ROLO	FIO CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS 2,50MM EXTENSÃO ROLO 100 METROS	539,50	2.697,50
04	100	UN.	PARAFUSO MÁQUINA M12X250MM C/ PORCA EM AÇO CARBONO E GALVANIZADO A FOGO COM ROSCA MÉTRICA ISO. BITOLA: 1/2" X 10"	6,61	661,00
05	25	UN.	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA POSTE KIT ISOLADOR VERTICAL ARMAÇÃO PRESS BOW E ROLDANA (CONJUNTO COMPLETO) CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA FABRICADO EM ALUMÍNIO (FERRAGENS). FABRICADO EM PORCELANA ESMALTADA (ISOLADOR). UTILIZADO PARA SUSTENTAR CABOS AÉREOS ISOLANDO O CABO MESSAGEIRO. COMPÕE O CONJUNTO: ISOLADOR ROLDANA 72X72MM. FERRAGENS: ARMAÇÃO	34,28	857,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			SECUNDÁRIA PESADA COM PINO E CUPILHA.		
06	12	UN.	CONJUNTO ISOLADOR 2 ROLDANA DE PORCELANA VERTICAL POSTE KIT ISOLADOR VERTICAL ARMAÇÃO PRESS BOW E 2 ROLDANA (CONJUNTO COMPLETO) FABRICADO EM ALUMÍNIO (FERRAGENS). FABRICADO EM PORCELANA ESMALTADA (ISOLADOR). UTILIZADO PARA SUSTENTAR CABOS AÉREOS ISOLANDO O CABO MENSAGEIRO. COMPÕE O CONJUNTO: 2 ISOLADOR ROLDANA 72X72MM. FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA COM PINO E CUPILHA.	57,42	689,04
07	25	UN.	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO 76X51 – MARROM	8,77	219,25
08	30	UN.	ALÇA PRÉ FORMADA CABO ALUMÍNIO 25 MM MATERIAL: ALUMÍNIO	6,11	183,30
09	30	UN.	BASE PARA RELE FOTO CÉLULA SIMPLES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PADRÃO DE TOMADA: TOMADA DE ENCAIXE PADRÃO ABNT NBR 5123; CONTATOS: LATÃO; SUPORTE E SOQUETE: POLIPROPILENO TEMPERADO; COR: PRETO; ÂNGULO DE GIRO: TOMADA GIRATÓRIA 345°; FIXAÇÃO: POSTES E PAREDES; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; FORÇA MÁXIMA TRANSVERSAL SUPORTADA:	27,70	831,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			50N (NEWTONS); FIOS: 1,5MM² COM COMPRIMENTO DE 30CM; LIGAÇÃO DOS FIOS: FASE 1 = PRETO/ NEUTRO OU FASE 2 =BRANCO/ CARGA = VERMELHO => TENSÃO: 127V/220V		
10	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ROLO 100M FIO ELÉTRICO 750V CERTIFICADO (VERDE) CABO FLEXÍVEL 750V ANTICHAMAS 2,5MM COBRE ROLO COM 100M	134,64	673,20
11	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ROLO 100M FIO ELÉTRICO 750V CERTIFICADO (VERMELHO) CABO FLEXÍVEL 750V ANTICHAMAS 2,5MM COBRE ROLO COM 100M	134,64	673,20
12	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ROLO 100M FIO ELÉTRICO 750V CERTIFICADO (AZUL) CABO FLEXÍVEL 750V ANTICHAMAS 2,5MM COBRE ROLO COM 100M	134,64	673,20
13	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ROLO 100M FIO ELÉTRICO 750V CERTIFICADO (PRETO) CABO FLEXÍVEL 750V ANTICHAMAS 2,5MM COBRE ROLO COM 100M	134,64	673,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

14	5	ROLO	FIO CABO 6MM FLEX ROLO 100 M FIO ELÉTRICO 750V CERTIFICADO (VERDE) CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 6,0 MM COBRE ROLO COM 100M	385,38	1.926,90
15	5	CAIXA	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5 X 35 MM CHIPBOARD PHILIPS 1000 UN TIPO DE PARAFUSO: AUTOPERFURANTE FORMA DA CABEÇA: SEXTAVADO SISTEMA DE APERTO: PHILLIPS FORMA DA ROSCA: SOBERBA MODELO: CHIPBOARD CAIXA COM 500 UNIDADES TAMANHO: 35 COMPRIMENTO: 3.5 MM DIÂMETRO: 35 MM	19,69	98,45
16	10	CAIXA	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 6MM C/ 500 UNIDADES BUCHAS PARA TIJOLO BAIANO PARA USO EM PAREDES DE BLOCO OCO, AUXILIANDO NA FIXAÇÃO MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DIÂMETRO DO FURO: 6MM. COMPRIMENTO DA BUCHA: 35MM. PROFUNDIDADE MÍNIMA DO FURO: 45MM DIÂMETRO DO PARAFUSO INDICADO: 3,5 - 4,0 DEVE APRESENTAR ALETAS E BRAÇOS QUE FAZEM A BUCHA NÃO GIRAR DENTRO DO FURO	31,99	319,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

17	50	UN.	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20,5W 4000K 120CM 100/240V POTÊNCIA: 20 WATTS TAMANHO DA FORMA DA LÂMPADA: T8 COR: CLARA (BRIGHT WHITE)	12,75	637,50
18	15	UN.	LUMINÁRIA BRANCA PARA 2 LÂMPADAS TUBULAR 120CM LÂMPADAS COMPATÍVEIS: TUBULAR T8. LÂMPADAS NÃO ACOMPANHAM. CORPO: EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TINTA POLIÉSTER. COM ALOJAMENTO PARA DRIVER OU REATOR. REFLETOR: COM FILME REFLETIVO. ALETAS: EM PS TRANSPARENTE. SOQUETES: FORNECIDA COM SOQUETE T8 ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM ROTOR DE SEGURANÇA PARAFUSOS INCLUSOS.	38,00	570,00
19	20	UN.	CANALETA PARA SUPERFÍCIE SCHNEIDER DEXSON 13 X 5MM COM ADESIVO, BRANCO COR: BRANCO ALTURA DO PRODUTO (MM): 13 LARGURA DO PRODUTO (MM): 5 MODELO: DEXSON TAMANHO: 2 METROS	16,12	322,40
20	30	UN.	LÂMPADA LED 50W E27 6500K TIPO DE LUZ: LED CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: DIMERIZÁVEL POTÊNCIA: 50 WATTS TAMANHO DA FORMA DA LÂMPADA: BR40	37,30	1.119,00
21	20	UN.	PLAFON SOQUETE PORCELANA	6,82	136,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			100W BRANCO - E-27 MATERIAL: ALUMÍNIO COR: BRANCO TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NO TETO TENSÃO 110 VOLTS, 220 VOLTS		
22	1	UN.	LUVA ALTA TENSÃO 2,5KV 500V INMETRO + LUVA DE COBERTURA LUVA ISOLANTE SINTÉTICA CLASSE 00 TENSÃO MÁXIMA DE USO: CA: 500V / CC: 750V MÁXIMA TENSÃO TESTADA: 2500V TAMANHO 9.1/2	181,98	181,98
23	1	UN.	CINTO + TALABARDE DE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA PQ3 FITA DESCRIÇÃO CINTO TIPO PARAQUEDISTA COM 3 (TRÊS) PONTOS DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM FITAS DE MATERIAL POLIÉSTER, ACOLCHOADO NA CINTURA. POSSUI 3 ARGOLAS EM "D", SENDO DUAS LOCALIZADAS NA LATERAL DO CINTURÃO PARA POSICIONAMENTO E UMA DORSAL COMO PONTO DE ANCORAGEM E PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. CONTÉM 5 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS, DUAS PARA AJUSTE DA PARTE SUPERIOR DO CINTO E UMA PARA CONEXÃO E AJUSTE DE CINTURA. POSSUI DUAS ALÇAS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO PARA PONTO DE ANCORAGEM CONTRA QUEDA. DETALHES: FITAS EM POLIÉSTER, PONTO DORSAL / FRONTAL / POSICIONAMENTO, ACOLCHOADO CINTURA,	337,32	337,32



			FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO. SETOR: INDÚSTRIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DESLOCAMENTO SEGURO EM ALTURA, POSICIONAMENTO, PREVENÇÃO E PARADA DE QUEDA. O CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PODE SER UTILIZADO COM UM OU MAIS DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO TRAVA QUEDA, TALABARTE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, TALABARTE DE POSICIONAMENTO, APARELHOS DE SUBIDA E DESCIDA CONTROLADA POR CORDAS. PESO DO CINTO: 1360KG TALABARDE = 1,54 M UTILIZADO PARA RETENÇÃO DE QUEDAS EM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. TALABARTE CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER 1 FIVELA PARA AJUSTE DE TAMANHO 2 CONECTORES EM AÇO E CROMADO COM ABERTURA DE 17MM COMPRIMENTO MÁXIMO 1,40M NORMAS E CERTIFICAÇÕES: CA: VINCULADO A TODOS NOSSOS CINTOS ABNT NBR 15835/2010 ABNT NBR 15834/2010 GARANTIA: 2ANOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
24	50	UN.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 88 M6 X 50MM MA DIN 933	0,73	36,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

25	02	CAIXA	JOGO DE FERRAMENTAS COM 110 PEÇAS, EMBALAGEM FECHADA. QUANTIDADE DE PEÇAS DO JOGO DE FERRAMENTAS: 110 PEÇAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 JOGO DE FERRAMENTAS, COMPOSTO POR 110 PEÇAS, 1 MALETA PLÁSTICA, 1 PORTA-CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS 4 PORTA-BITS 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO 1 ALICATE DE BICO MEIA-CANA 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO 1 ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" EM AÇO CROMO VANÁDIO 2 CHAVES DE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO (5,0 MM X 75 MM (3/16" X 3") E 6,3 MM X 100 MM (1/4" X 4")) 2 CHAVES PHILLIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO (5,0 MM X 75 MM (Nº 1 - 3/16" X 3") E 6,3 MM X 100 MM (Nº 2 - 1/4" X 4")) 8 CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS EM AÇO CROMO VANÁDIO (1,5 MM - 2 MM - 2,5 MM - 3 MM - 4 MM - 5 MM - 5,5 MM - 6 MM) 11 CHAVES COMBINADAS (8 MM - 9 MM - 10 MM - 11 MM - 12 MM - 13 MM - 14 MM - 15 MM - 17 MM - 18 MM - 19 MM) 15 SOQUETES SEXTAVADOS ENCAIXE 1/2" EM AÇO CROMO VANÁDIO (10 MM - 11 MM - 12 MM - 13 MM - 14 MM - 15 MM - 17 MM - 18 MM - 19 MM - 20 MM - 21 MM -	489,95	979,90
----	----	-------	---	--------	--------



			22 MM - 23 MM - 24 MM - 27 MM) 1 CATRACA ENCAIXE 1/2" 1 EXTENSÃO 5" EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/2" 1 JUNTA UNIVERSAL EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/2" 1 CABO T EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/2" X 10 2 SOQUETES PARA VELA DE IGNIÇÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO (16 MM E 21 MM 11 SOQUETES SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4" (4 MM - 5 MM - 6 MM - 7 MM - 8 MM - 9 MM -10 MM - 11 MM - 12 MM - 13 MM - 14 MM) 1 CATRACA ENCAIXE 1/4", 1 EXTENSÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO 2" ENCAIXE 1/4" 1 EXTENSÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO 4" ENCAIXE 1/4" 1 EXTENSÃO FLEXÍVEL 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4" 1 JUNTA UNIVERSAL EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4" 1 CABO ADAPTADOR PARA BITS COM CATRACA EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4", BITS MAGNÉTICOS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4": 7 FENDA (3,5 MM (2 PEÇAS), 4 MM (2 PEÇAS), 5,5 MM, 6,5 MM E 8 MM) 8 PHILLIPS (Nº 0, Nº 1, Nº 2 E Nº 3 (2 PEÇAS CADA) 6 ALLEN (2 MM - 3 MM - 4 MM - 5 MM - 6 MM -		
--	--	--	--	--	--



			7 MM) 3 QUADRADOS (S1, S2 E S3) 7 HEXALOBULAR (T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40) 3 POZIDRIVE (PZ1, PZ2 E PZ3) 4 TRÊS PONTAS (1, 2, 3 E 4) 2 ADAPTADORES		
VALOR TOTAL					R\$ 47.109,64

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano após a emissão da ordem de compra.

2.2 Os itens objeto do presente contrato deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

2.3 O objeto do contrato deverá ser entregue, sem qualquer tipo de custo adicional, no horário das 8h às 11h, na Prefeitura Municipal de Ivorá, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, nesta cidade.

2.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.7 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

2.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 47.109,64(quarenta e sete mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos item deverá ser de 5 (cinco) anos, e para o item 23 o prazo deverá ser de 2(dois) anos, ambos a contar do recebimento definitivo.

4.1.1 Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

4.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

4.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais acompanhados das notas fiscais que deverão ser atestadas pelo fiscal de contrato.

4.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 Das Dotações:



ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS SERV. PUB. E TRÂNSITO

CONTA: 3112 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 98- MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS SERV. PUB. E TRÂNSITO

CONTA: 167 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 973- MATERIAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA

4.7 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

5.3 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Jaime Dal Ross, telefone 3267-1100 ramal 239 e sua substituta será Jocemar Damasceno.

6.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:



- a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE



São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, quando aplicável.



7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 8.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto:

9.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



9.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

10.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O presente contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ivorá - RS, 02 de Abril de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO SARZI
SARZI & CIA LTDA
CONTRATADA